

ACTA N.º 39/2000

----- Acta da Reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Novembro de 2000.-----

----- Aos 21 dias do mês de Novembro de 2000, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino e o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 221, na importância de 202.422.855\$00 (duzentos e dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto

da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO ASSOCIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NA ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE: - O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, do seguinte teor: “De acordo com os recentes desenvolvimentos, a estratégia da Associação Beira Atlântico Parque evoluiu para uma filosofia descentralizada dos seus pólos tecnológicos, reforçando a sua capacidade de intervenção na sub-região e inserindo neste projecto os municípios vizinhos de Cantanhede. Esta filosofia deve motivar uma nova postura da Associação, colocando-se também ao serviço dos municípios aderentes, no sentido de prestar consultoria no desenvolvimento dos projectos que as diversas autarquias decidam promover. Por outro lado, esta estratégia vem posicionar a Associação Beira Atlântico Parque como uma entidade incontornável no processo de desenvolvimento das novas tecnologias nesta sub-região, reforçada pela adesão maciça de municípios vizinhos, universidades, centros de investigação e empresas. A possibilidade da ABAP poder vir a gerir outros pólos e parques industriais na região não deve ser descartada, assim como o de promover eventos nas diversas localidades e promover o uso de sistemas diferenciadores da associação, tais como o LINUX. Em termos preparatórios poder-se-ia definir um quadro de actividades, não exclusivas mas mobilizadoras tais como: Cantanhede - Núcleo Cultural e de Incubação; Tecnologias da Informação, Internet e Multimedia; - Ançã-Bio - Medicina, Bio-Mecânica e Genética; - Oliveira do Bairro - Materiais, Cerâmicas e Compósitos; - Vagos - Ambiente; - Mira - Tecnologias Alimentares e do

Mar; - Mealhada - Energia, Telemática e Automação; - Montemor-o-Velho - Farmacêutica; - Anadia - Semicondutores, Etc. Os investimentos deveriam ser realizados pelas Autarquias e integrados na estratégia global de desenvolvimento da sub-região, apoiadas pelas Agências de Desenvolvimento e pela Associação Beira Atlântico Parque. Este tipo de desenvolvimento torna apetecível o controlo da Associação por diversas entidades, pelo que a manutenção da liderança actual deve ser assegurada, evitando a emergência de situações ambíguas e eventualmente desvirtuadoras da perspectiva original deste projecto. A entrada de novos associados, indispensável do ponto de vista da estratégia a desenvolver, coloca a necessidade de a Câmara de Cantanhede aumentar a sua participação associativa de molde a manter a maioria dos votos, e desta forma impossibilitar desvios à estratégia definida. De acordo com as perspectivas actuais, a composição associativa irá evoluir do seguinte modo: Câmara Municipal de Cantanhede - situação actual - 35.000 Euros, evolução a curto prazo - 100.000 Euros; Adelo - situação actual - 5.000 Euros, evolução a curto prazo - 20.000 Euros; Caixa de Crédito Agrícola de Cantanhede - situação actual - 5.000 Euros, evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Associação Empresarial de Cantanhede - situação actual - 5.000 Euros, evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Universidade de Aveiro - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Escola Tecnológica de Cantanhede - evolução a curto prazo - 1.000 Euros; Adegas Cooperativas de Cantanhede - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Câmara Municipal de Anadia - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Câmara Municipal de Mealhada - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Câmara Municipal de Mira - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Câmara Municipal de Montemor-o-Velho - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Câmara Municipal de Oliveira do Bairro - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Câmara Municipal de

Vagos - evolução a curto prazo - 5.000 Euros; Outros Centros de Investigação - evolução a curto prazo - 10.000 Euros; Outras Empresas - evolução a curto prazo - 10.000 Euros. Total - situação actual - 50.000 Euros, evolução a curto prazo - 191.000 Euros. Considera-se assim que para manter a sua posição de liderança neste projecto a C.M. de Cantanhede deverá aumentar a sua participação associativa num mínimo de 65.000 Euros. Tendo em conta a qualificação jurídica da ABAP como Associação Privada sem fins lucrativos, e dado que a mesma prossegue no município fins de utilidade pública, a participação financeira poderia eventualmente ser deliberada pela Câmara Municipal sem necessidade de qualquer outro formalismo legal. No entanto, dada a importância do objecto a desenvolver pela Associação, entendeu-se logo no acto da sua criação, que a Assembleia Municipal deveria pronunciar-se sobre os montantes financeiros do município a envolver no projecto. É por todos conhecido o bom, diria excelente, desenvolvimento da candidatura apresentada ao Ministério da Economia, que com uma comparticipação de 100%, foi totalmente concretizado, sendo agora necessário avançar para a fase seguinte de construção, que naturalmente será objecto das candidaturas adequadas ao seu financiamento. Trata-se de um projecto de importância vital para o município que, naturalmente, deve envolver todos os órgãos do município sem excepção no seu desenvolvimento e acompanhamento. Na circunstância, e tendo em conta a tramitação anterior, entende-se ser de aprovar o aumento referido de 65 000 EUROS, e propor à Assembleia Municipal que ao abrigo das suas competências que lhe confere a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprove o aumento proposto". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou aumentar a sua participação associativa na ABAP - Associação Beira - Atlântico Parque em 65.000 Euros e mandar submeter*

aquele aumento de participação à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o projecto do novo Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, tendo em vista a sua aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto do Novo Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 - CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR/QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS EM CANTANHEDE: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 13/11/00 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Por deliberação da Assembleia Municipal de 29/09/00 e sob proposta da Câmara Municipal de 12/09/00, foram aprovadas as condições de exploração do “Bar/Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede”, tendo o correspondente Anúncio de abertura do concurso sido publicado no dia 26/10/2000 no Diário da República, III Série, n.º 248. O prazo para a apresentação das propostas terminou no dia 10/11/2000, tendo-se apenas apresentado a concurso o Sr. Aurélio de Jesus Simões, casado, residente na Rua N.ª Sr.ª do Ó, n.º 19, no lugar de Ourentela, freguesia de Cordinhã, neste Concelho de Cantanhede. O Concorrente apresenta todos os documentos exigidos no artº. 6º. do respectivo Programa de Concurso. O Concorrente obriga-se a executar a Concessão em conformidade com o Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a Concurso e ao pagamento de uma renda global no valor de

8.000.000\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Os critérios de apreciação das propostas são os seguintes: a) Preço global das rendas no período de concessão - 60%; b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo de formação e experiência para exploração de estabelecimentos congéneres - 40%. O concorrente iniciou a actividade hotelaria no ano de 1978 na Venezuela. Em Portugal trabalhou um ano e meio no Café Central em Cantanhede, sete anos e meio por conta própria no Café-Restaurante "Marisqueira Convívio", e explora à 3 anos o Bar/Quiosque objecto da presente concessão. Face à análise processual efectuada, pensamos ser de efectuar a concessão da "Exploração do Bar/Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede", pelo período que se inicia na data da outorga da escritura e termina em 31 de Dezembro de 2004, ao Sr. Aurélio de Jesus Simões, pelo valor da proposta apresentada, no montante de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Considerando que apenas se apresentou a Concurso um único concorrente, propõe-se a dispensa de audiência prévia, nos termos do artº. 103º. do Código do Procedimento Administrativo". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Dispensar a realização de audiência prévia dos concorrentes, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar a exploração do Bar/Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede, pelo valor da proposta apresentada, no montante de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no período que se inicia na data da outorga da escritura e termina a 31/12/2004, ao Senhor Aurélio de Jesus Simões, nos termos e condições constantes do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

4 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO CENTRAL DA VENDA NOVA DO BOLHO / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/11/00 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado para a execução dos trabalhos de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo Central de Venda Nova do Bolho». O preço base dos trabalhos é de 9.900.000\$00 + IVA, e o prazo de execução é de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 04 14. Sugere-se as firmas a convidar em número de 13”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo Central de Venda Nova do Bolho”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGOS DO CASAL DO BOLHO E DO CRUZEIRO NO BOLHO / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/11/00 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de

Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado para a execução dos trabalhos de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largos do Casal do Bolho e do Cruzeiro no Bolho». O preço base dos trabalhos é de 16.000.000\$00 + IVA, e o prazo de execução é de 120 dias. A rubrica orçamental a considerar é «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 04 14. Sugere-se as firmas a convidar em número de 13”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largos do Casal do Bolho e do Cruzeiro no Bolho”, pelo que aprovou os respectivos Projectos, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: APLICAÇÃO DE CAMADA ANTI-DERRAPANTE (SLURRY-SEAL)

NA ESTRADA CADIMA - COCHADAS / TRABALHOS A MENOS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/11/00 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “Estando já concluída a obra em título, verifica-se não ser necessário efectuar os trabalhos constantes do mapa anexo no valor de 1.206.617\$00, pelo que se propõe a aprovação destes trabalhos a menos”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os

trabalhos a menos, no montante de 1.206.617\$00 (um milhão duzentos e seis mil seiscentos e dezassete escudos) referentes à da empreitada de “Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Aplicação de Camada Anti-Derrapante (Slurry-Seal) na Estrada Cadima – Cochadas”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 – APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO: VILAMAR, MONTINHO / POUTENA, CHOROSA, SANGUINHEIRA,

FONTINHA E MONTOURO / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 15/11/00 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 14/11/00, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 13/10 do corrente ano. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Redevias – Sociedade Construção de Vias, Lda., da empreitada de «Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Vilamar, Montinho / Poutena, Chorosa, Sanguinheira, Fontinha e Montouro», pelo valor da sua proposta no montante de 29.801.040\$00 + IVA, sendo que, dadas as condições climatéricas desfavoráveis a este tipo de trabalhos, prevê-se que esta obra apenas tenha início no próximo ano económico”. O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 16/11/00, informa que será tido em conta no Orçamento de 2001 a verba suficiente para o cabimento da totalidade da obra. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base*

o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) adjudicar a empreitada de “Aplicação de Tapete em Várias Estradas e Caminhos do Concelho: Vilamar, Montinho / Poutena, Chorosa, Sanguinheira, Fontinha e Montouro”, à firma Firma Redevias – Sociedade Construção de Vias, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 29.801.040\$00 (vinte e nove milhões oitocentos e um mil e quarenta escudos) + IVA, ficando esta verba afecta ao ano económico de 2001; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – CEDÊNCIA DOS LOTES N.ºS 14 E 15 NO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / FERRAZTEX - INDÚSTRIA TEXTIL, LDA: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/00 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “Foi celebrado no dia 12 de Maio de 2000, um contrato promessa de compra e venda mediante o qual a requerente se comprometeu adquirir o lote n.º13 do Núcleo Industrial de Murtede para ali instalar uma unidade de transformação de têxteis para o lar, importação e exportação. Acontece que para implantação do projecto em questão, a empresa denotou que a área daquele lote era insuficiente para a execução da unidade em questão, pelo que através de fax datado de 05/07/2000, veio solicitar que lhe fosse alienada para além da área já existente, uma outra de cerca de 9000 m². Assim, o IDES depois da avaliação da proposta da empresa requerente, propõe a cedência dos lotes com os n.ºs 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede, com as áreas de 3770 m² e 4980 m², respectivamente, identificados na planta topográfica anexa, ao preço já estabelecido aquando da

deliberação de 18/04/2000, isto é de 2.550\$00/m². Assim, a cedência dos lotes deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda dos lotes será de 22.312.500\$00; b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio; g) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação; i) O adquirente,

compromete-se a aceitar a integração dos lotes no Parque Industrial, aceitar as regras definidas para a sua Gestão e Exploração e pagar o condomínio a estabelecer pela sua instalação no Parque. Tendo a empresa necessidade imediata da ocupação dos lotes, mais se propõe que seja celebrado contrato promessa de compra e venda para os respectivos lotes o mais rapidamente possível, ficando o requerente obrigado a pagar aquando da assinatura do respectivo contrato 75% do valor correspondente a alienação, sendo o remanescente do preço 25%, pago no acto da escritura que será celebrada no prazo de 9 dias a contar da data da celebração do contrato promessa". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Ceder à firma Ferraztex - Indústria Textil, Lda., os lotes com os n.ºs 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede, com as áreas de 3770 m² e 4980 m², respectivamente, identificados na planta topográfica existente no processo, ao preço de 2.550\$00 (dois mil quinhentos e cinquenta escudos)/m², nas seguintes condições: a) O preço de venda dos lotes será de 22.312.500\$00 (vinte e dois milhões trezentos e doze mil e quinhentos escudos); b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos

lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio.

g) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação; i) O adquirente, compromete-se a aceitar a integração dos lotes no Parque Industrial, aceitar as regras definidas para a sua Gestão e Exploração e pagar o condomínio a estabelecer pela sua instalação no Parque; 2) Mandar procede à celebração, o mais rapidamente possível, do contrato promessa de compra e venda para os respectivos lotes, ficando o requerente obrigado a pagar aquando da assinatura do respectivo contrato 75% do valor correspondente à alienação, sendo o remanescente do preço (25%), pago no acto da escritura que será celebrada no prazo de 9 dias a contar da data da celebração do contrato promessa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO BOLHO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/11/00 pelo

Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "Junto se anexa o projecto de ampliação do cemitério do Bolho que deverá ser completado com os projectos de especialidade e o respectivo mapa de medições e orçamento". Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 10/11/00, informa o seguinte: "Proponho a aprovação do projecto que deverá ser remetido à Divisão de Estudos e Projectos para medições e orçamento". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de "Ampliação do cemitério do Bolho", devendo este ser remetido à Divisão de Estudos e Projectos para a elaboração dos correspondentes projectos de especialidade, mapa de medições e orçamento.*-----

10 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / DE ARMANDO DA SILVA MARTINHO E MANUEL JÚLIO DA ASSUNÇÃO

DOMINGUES, ambos residentes no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 18/10/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Tocha sob o artigo 2.611 a confrontar do Norte com Maria Alzira Marques da Silva e outro, a Sul com terreno camarário, do Nascente com serventia e do Poente com Rua, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A - r/chão, lado poente, constituída por sala, cozinha, casa de banho e arrumos, destinada a habitação, com a superfície coberta de 39.00 m², a que corresponde 450/mil, com valor atribuído de 1.912.500\$00 (um milhão novecentos e doze mil e quinhentos escudos); FRACÇÃO B - r/chão, lado nascente, constituída por sala, cozinha, casa de banho e arrumos, destinada a habitação, com a superfície coberta de 39.00 m² e 35.10 m² de logradouro, a que corresponde 550/mil, com valor atribuído de 2.337.500\$00 (dois

milhões trezentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos)”. O Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 08/11/00, presta a seguinte informação: "A presente exposição refere-se ao pedido de propriedade horizontal, em que analisado o art.º 1415 do Código Civil se verifica que as fracções tenham saída para parte comum do prédio ou para a via publica, como estas são isoladas entre si, independentes, autónomas e com acesso directo para a via publica, reunindo assim todas as condições para poder ser constituído o regime de propriedade horizontal". Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 09/11/00, presta a seguinte informação: "Será de deferir o pedido de constituição de propriedade horizontal, anulando a deliberação da Câmara Municipal de 03/07/00". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne os requisitos legais para ser constituído em regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade e rectificando assim a sua deliberação de 03/07/00. -----*

11 - CERTIDÃO DE VIABILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO EM PORTUNHOS - PROCESSO N.º 1023/85 / DE JOSÉ MARIA DIAS PEREIRA,

residente na Rua das Almas, n.º 13, no lugar e freguesia de Portunhos, requerimento datado de 12/10/00, solicitando a emissão de certidão de viabilização de construção, respeitante ao processo de obras n.º 1023/85. O Director do Departamento de Urbanismo, em 10/11/00, presta a seguinte informação: "Face ao requerido deverá certificar-se o seguinte: - Por deliberação de 12/06/85 foi certificada a viabilidade de construção na parcela de terreno em apreço, constante do pedido de viabilidade n.º 47/85 de 21/01/85; - Contudo, o pedido de licenciamento da construção a se refere o

processo n.º 1023 de 18/07/85, respeitante à parcela de terreno referida, foi indeferido por despacho de 29/10/85 com base nos pareceres desfavoráveis da Sub Região Agrária e dos Serviços Técnicos Municipais, dado que o terreno se localiza em área de Reserva Agrícola Nacional e colidia com o traçado previsto para a designada Variante de Portunhos; - Em 04/02/88, a Câmara Municipal deliberou manter o indeferimento do pedido de licenciamento quando confrontada com uma exposição do requerente a solicitar a revisão do processo e conseqüente deferimento do pedido de construção". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir a certidão requerida, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.*-----

12 – PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 11/99 – DE MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA, com sede em Cantanhede, requerimento datado de 13/11/00, solicitando aprovação das alterações ao alvará de loteamento referente ao processo de loteamento n.º 11/99, sito na Quinta dos Lacticínios, Rua da Ponte de Vagos, em Cantanhede. O Director de Departamento de Urbanismo, em 14/11/00, informa que nada há a opôr a que conste do alvará o requerido. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações requeridas ao alvará de loteamento referente ao processo de loteamento n.º 11/99, que a firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda, pretende levar a efeito na Quinta dos Lacticínios, Rua da Ponte de Vagos, em Cantanhede, devendo ser efectuado o respectivo aditamento ao alvará inicial.* -----

13 – PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 11/99 – DE MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA, com sede em Cantanhede, requerimento datado de 10/11/00, solicitando o protelamento para o momento do pedido de recepção das Obras de

Urbanização da condição imposta na deliberação de Câmara de 17/10/00, relativa à apresentação da Licença de Utilização do Domicílio Hídrico a conceder pela Direcção Regional de Ambiente do Centro, decorrente da ligação da rede de águas pluviais à vala do Juncal. O Director de Departamento de Urbanismo, em 14/11/00, presta a seguinte informação: "Por imperativo legal, não é possível satisfazer a pretensão da requerente". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou indeferir a pretensão apresentada, pelos fundamentos aduzidos na referida informação.*-----

14 - ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS 10 E 11 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / À FIRMA I.M.C.L. – INDÚSTRIA DE MOLDES CERÂMICOS, LDA: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/11/00 pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 18/07/2000, foi deliberado ceder à firma IMCL – Industria de Moldes Cerâmicos, Lda, os lotes a constituir com o n.ºs 10 e 11 do Núcleo Industrial de Murtede, com as áreas de 2.600 m² cada, nas condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico e transcritas naquela acta de que se junta cópia. A escritura encontra-se marcada para hoje, pelas 16 h, tendo a empresa procedido ao pagamento do preço dos lotes, bem como do Imposto de Sisa devida. Além de que, está presente nesta Câmara Municipal, o Ex.mo Senhor Lodovico Bardelli, em representação de Mass SPA, detentora de uma quota daquela sociedade ICML – Indústria de Moldes Cerâmicos, L.da, que se deslocou a Portugal para celebrar a escritura pública de compra e venda daqueles lotes no N.I.M., tendo agendada para amanhã 17/11/2000, a viagem de regresso a Itália. E,

aquando da leitura da escritura pública de venda daqueles lotes verificou-se que, por lapso não consta daquela deliberação, uma das condições previstas no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede, para a venda de Lotes no Núcleo Industrial de Murtede e que é a seguinte: O adquirente compromete-se a aceitar a integração dos lotes no Parque Industrial, aceitar as regras definidas para a sua Gestão e Exploração, e pagar o condomínio a estabelecer pela sua instalação no Parque. Em face do exposto submete-se à consideração superior a rectificação da deliberação da Câmara Municipal de 18/07/2000, no sentido de se incluir nas condições de venda dos lotes 10 e 11 do N.I.M., a seguinte: i) O adquirente compromete-se a aceitar a integração dos lotes no Parque Industrial, aceitar as regras definidas para a sua Gestão e Exploração, e pagar o condomínio a estabelecer pela sua instalação no Parque. Considerando o exposto e verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, deverá a presente alteração ser decidida pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal e celebrada de imediato a escritura pública, sendo depois esta decisão presente à próxima reunião de Câmara para ratificação”. Por despacho proferido em 17/11/00 pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, foi ordenado proceder-se em conformidade com o preconizado na informação da Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, incluindo assim a cláusula i) na condições de venda e respectiva escritura, respeitante à venda dos lotes n.ºs 10 e 11 do Núcleo Industrial de Murtede à IMCL - Industria de Moldes Cerâmicos, Lda. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/11/00 pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no*

sentido de se incluir nas condições de venda dos lotes n.º 10 e 11 do Núcleo Industrial de Murte de à firma IMCL – Industria de Moldes Cerâmicos, Lda, e correspondente escritura a seguinte cláusula: "i) O adquirente compromete-se a aceitar a integração dos lotes no Parque Industrial, aceitar as regras definidas para a sua Gestão e Exploração, e pagar o condomínio a estabelecer pela sua instalação no Parque". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 A 28 DE NOVEMBRO DE

2000:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 a 28 de Novembro de 2000 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 14 a 20 de Novembro do corrente ano foram despachados os seguintes requerimentos: 6 - requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 13 - requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; 27 - requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; 46 – requerimentos solicitando licença para obras; 6 – requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. *A Câmara tomou conhecimento.* No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º.s 6989 a 7120, da importância de 60.047.389\$00 (sessenta milhões quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15

horas e 35 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião,
lavrando-se para constar a acta presente. -----